



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

**COMUNICADO N. 18 DE 23 DE JULHO DE 2021**

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as),

Tendo em vista as operações deflagradas por órgãos de representação das categorias das Polícias Civil e Penal do Estado de Santa Catarina, ante proposta de reforma previdenciária que atinge tais servidores, e com o fim de minorar os impactos que tais movimentos têm causado ao exercício da jurisdição, a Corregedoria-Geral da Justiça e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional comunicam:

1. A lavratura de auto de prisão em flagrante não está condicionada à prévia realização de exame ou laudo de lesão corporal, podendo o magistrado adotar as providências necessárias para assegurar a lavratura;
2. Em caso de recusa, por unidade prisional, de receber pessoa presa, faculta-se ao magistrado a adoção de medidas para garantir o recebimento do conduzido e a manutenção da ordem pública, sobretudo nos casos de violência e de maior periculosidade, ou, quando cabível, a determinação de prisão domiciliar, com ou sem monitoramento eletrônico, respeitadas, em todas as hipóteses, a autonomia e a independência funcional do juízo;
3. As decisões judiciais expedidas até o momento para determinar recebimento de pessoa presa inicialmente recusada no ergástulo foram imediatamente acatadas;
4. Há tornozeleiras eletrônicas disponíveis em todas as regiões prisionais;
5. Está mantida a sistemática de citação e intimação de pessoa presa prevista na Circular CGJ n. 66/2020 e no Comunicado CGJ n. 39/2020, com encaminhamento dos mandados à unidade prisional – por meio do sistema de tramitação processual – para cumprimento;
6. Se a unidade prisional apresentar óbices ao pleno cumprimento de citações e intimações por meio eletrônico, recomenda-se a emissão de mandado para cumprimento por oficial de justiça, notadamente nos casos de maior urgência.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 23/07/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO AUGUSTO BRUGGEMANN, DESEMBARGADOR**, em 23/07/2021, às 13:51, conforme



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5678294** e o  
código CRC **1F77C46A**.

---

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -  
SC - CEP 88020-901 - E-mail: [cgj@tjsc.jus.br](mailto:cgj@tjsc.jus.br)

---